

PL 142-2002

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo, limitar a 500 (quinhentos) o número de alunos nas escolas e de crianças inscritas em creches, no âmbito da Rede Pública Municipal.

O propósito da medida é tornar mais governável, para a direção, a gestão da unidade escolar, de modo a torná-la mais segura.

Quanto maior a população de determinada escola ou creche, maior o fluxo de pessoas entrando ou saindo, ou no seu entorno. Torna-se cada vez mais difícil distinguir quem é pai ou mãe de quem é estranho e potencialmente maléfico, à unidade escolar e à sua comunidade. Iremos assim resgatar o significado de família no ambiente escolar.

À medida que ora visamos se inscreve no "mutirão pela segurança" que estamos propondo, como dever do Poder Público, para tornar a vida em São Paulo, se não a melhor possível, ao menos suportável.

Assim sendo, peço aos meus nobres pares rápida transformação deste Projeto em Lei, de modo a beneficiar, a curto prazo, nossa sofrida população.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues